

Estabelece normas para a realização do Carnaval de rua no Município de Porto Alegre e revoga a Lei nº 6.619 de 19 de julho de 1990.

Emenda nº 03

- Suprime o Art. 8º.

JUSTIFICATIVA

A revogação da Lei nº 6.619, de julho de 1990, desobrigará o Município de apoiar e incentivar as manifestações carnavalescas, causando prejuízos á importantê parcela da Cultura de Porto Alegre.



Vereador Adeli Sell